
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.590, DE 20 DE ABRIL DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o reajuste do valor do salário-mínimo concedido pelo Governo Federal, a partir de abril de 2001;

Considerando a disposição constitucional de que nenhum servidor poderá perceber menos que o salário-mínimo legal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vencimento-base dos servidores públicos civis do Estado que percebem valor igual ou aproximado ao salário-mínimo, de acordo com as tabelas em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2001.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de abril de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.442, de 24/04/2001.

* Este Decreto possui diversos Anexos que não foram digitados, porém, fazem parte da publicação acima especificada.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
